



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.262 DE 21 DE agosto DE 2.000.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre contratação de profissional do direito, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços especializados, com o advogado Sr. **Wanderley Campos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.673.106-34, inscrito na OAB/DF sob o nº 5.966, visando a cobrança corrigida da diferença no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme **MINUTA** do contrato e demais documentação anexa.

**Art. 2º** - Por força da Cláusula “ad judícia”, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a outorgar procuração com o referido profissional, em representação à Municipalidade, para as finalidades ali propostas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020.2.006 – 0024 – 3132.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de agosto de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal